



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- LEI Nº 417/79 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRA TO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA RURAL DE TRAVESSÃO, DA LOCALIDADE DE TRAVESSÃO, NO 1º DISTRITO DE DOIS IRMÃOS".

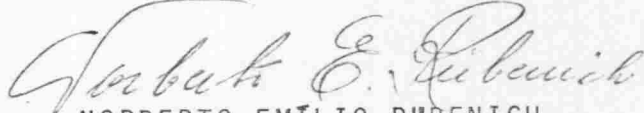
Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42 - item VIII da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção do prédio da Escola Rural de Travessão, localizada em Travessão, no 1º distrito de Dois Irmãos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de Outubro de 1979.


NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE